AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO – SAAEB AMBIENTAL.

Pregão Eletrônico nº 20/2026

Processo Administrativo nº 21/2026

Registro de Preços nº 06/2026

Edital Retificado nº 21/2026

BOMBAS TIGRE COMÉRCIO E REFORMA DE BOMBAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.691.073/0001-00, com sede na Rua Edson Marques da Silva, nº 55, Jardim Amazonas, CEP: 14.730-000, cidade de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio-administrador, Daniele Arado Baricordi, brasileira, casada, sócia-proprietária, portador do RG nº 28.619.007-2 e inscrito no CPF sob o nº 186.577.388-30, na forma de seu contrato social, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no item 23 do Edital Retificado nº 21/2026, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** nos termos a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA FORMA.

1. O preâmbulo do Edital Retificado designa a sessão pública para o dia 26 de outubro de 2026, às 09h01, e fixa como termo final para impugnações e pedidos de esclarecimento as 23h59 do dia 21 de outubro de 2026, em harmonia com o item 23.1 do instrumento convocatório e com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos do edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Protocolado nesta data, no campo próprio do Portal de Compras Públicas destinado aos esclarecimentos (item 23.2), o presente pedido é tempestivo.

> Data da sessão: 26/10/2026
>
> Horário: 09:01
>
> Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

> Critério de Julgamento: menor preço por lote.
>
> Regime de execução: empreitada por preço unitário
>
> Preferência ME/EPP/Equiparadas: sim
>
> Modo de disputa: aberto.
>
> Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 21/10/2026.

(Preâmbulo do Edital Retificado nº 21/2026)

2. O presente pedido é autônomo em relação à impugnação apresentada pela requerente, nesta mesma data, no campo próprio destinado às impugnações, e deve ser respondido independentemente do resultado daquela, uma vez que as respostas, nos termos do item 23.6 do Edital, vinculam a Administração e todos os licitantes.

> 23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão veiculadas eletronicamente pelo sistema, passando a vincular integralmente a Administração do SAAEB e todos os licitantes participantes.

(Edital, item 23.6)

II – DOS ESCLARECIMENTOS.

3. Para que as propostas sejam formuladas com segurança e isonomia, requer a requerente que Vossa Senhoria esclareça, de forma expressa e vinculante, as seguintes questões.

Esclarecimento 1 (planilha orçamentária e documentos de planejamento). A Planilha orçamentária foi publicada no Portal de Compras Públicas em 07/10/2026, em arquivo separado do Edital Retificado, publicado em 06/10/2026, cujo item 2.1 a refere como anexo. Confirma-se que essa planilha integra o Edital e que os valores da coluna "Unitária (R$)" constituem os "preços médios da planilha orçamentária" acima dos quais o Termo de Referência veda a aceitação de propostas? Esses valores unitários já incluem o BDI, considerando que a planilha não traz coluna própria de BDI e que o modelo do Anexo II separa o "Valor total sem BDI" do "Valor total com BDI"? O Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e o Cronograma físico-financeiro, que o Termo de Referência declara integrá-lo, mas que não constam do Portal nem do Portal Nacional de Contratações Públicas, serão disponibilizados?

Esclarecimento 2 (alínea "a" do item 9.12.2). Há quantitativo mínimo de retiradas e instalações a ser comprovado e, em caso positivo, qual? A expressão "potência de até 340 CV" significa que são aceitos atestados de retirada e instalação de conjuntos de qualquer potência até 340 CV, ou exige-se comprovação de operação com conjunto de 340 CV? A coluna edutora de 200 mm (8") é requisito indispensável do atestado, ou serão aceitos atestados de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021)? O que se entende por compatibilidade em "prazos", considerando que o mesmo item admite serviços executados "a qualquer tempo"?

Esclarecimento 3 (alínea "b" do item 9.12.2). As mesmas questões quanto ao quantitativo mínimo e à expressão "potência de até 340 CV" aplicam-se à reforma, recuperação e manutenção de bombas? Serão aceitos atestados de recuperação de motores submersos e de reforma de conjuntos motobomba como comprovação da alínea "b"?

Esclarecimento 4 (consórcio). Confirma-se que, em consórcio, a consorciada responsável exclusivamente pelos itens 1, 2 e 3 deverá apresentar somente o atestado da alínea "b" do item 9.12.2, e a consorciada responsável pelo item 4 somente o da alínea "a", nos termos do item 9.12.6, "a"? A qualificação técnico-profissional do item 9.12.3.2, que exige do responsável técnico experiência em ambas as parcelas, poderá ser atendida por responsáveis técnicos distintos, cada qual vinculado à consorciada e à parcela que lhe couber? A remissão do Anexo XII ao "subitem 9.12.5 do Edital" deve ser lida como remissão ao subitem 9.12.6?

> 9.12.6. REGRA ESPECÍFICA PARA CONSÓRCIOS: No caso de empresas reunidas em consórcio (limitado ao máximo de 2 consorciadas), a qualificação técnica será avaliada da seguinte forma: a) Cada consorciada deverá comprovar a sua qualificação técnica exclusivamente em relação à(s) parcela(s) que assumirá executar, conforme a divisão de escopo declarada formalmente no instrumento de compromisso de constituição do consórcio; b) Não será admitida a utilização de atestados, certidões ou acervos de uma consorciada para suprir a capacidade técnica da parcela que outra consorciada ficou responsável por executar; c) O somatório dos quantitativos será admitido nos termos do art. 15, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que respeitada a distribuição de responsabilidades e as atribuições profissionais de cada

> consorciada registradas perante o CREA ou CRT.
>
> *(Edital, item 9.12.6)*

> 9.12.3.2. O responsável técnico deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com:
> • Serviços de reforma, recuperação e/ou manutenção de bombas submersas de poços profundos com potência de até 340 CV;
> • Retirada e instalação de conjuntos motobomba submersos com coluna edutora de diâmetro mínimo de 200 mm (8”) e potência de até 340 CV.
>
> *(Edital, item 9.12.3.2)*

> • III. Da Divisão de Escopo Operacional: Para fins de comprovação da habilitação técnica (conforme subitem 9.12.5 do Edital), a divisão de execução técnica do objeto fica assim delimitada:
>
> *(Anexo XII – Modelo de Declaração de Compromisso de Constituição de Consórcio)*

Esclarecimento 5 (locação de equipamentos com operador). A locação de guindaste ou caminhão Munck com operador fornecido pelo locador, sob direção e responsabilidade da contratada, enquadra-se na utilização de equipamentos de terceiros admitida pelo Termo de Referência, sem configurar subcontratação?

Esclarecimento 6 (ensaios e serviços acessórios). Os testes de eficiência, que devem ser realizados "em ambiente controlado, com equipamentos credenciados e calibrados", poderão ser executados em laboratório ou bancada de terceiro acreditado, sob responsabilidade da contratada e com acompanhamento da fiscalização, sem configurar subcontratação? A mesma questão se aplica aos serviços acessórios de usinagem e de jateamento abrasivo para pintura.

> Os testes de eficiência deverão ser feitos em ambiente controlado, com equipamentos credenciados e calibrados, com relatório final detalhado, entregue ao fiscal responsável antes da instalação da bomba, comprovando performance.
> Durante a execução dos serviços, a autarquia poderá a seu critério, realizar inspeção

> nas dependências da contratada para verificação, acompanhamento e comprovação dos procedimentos adotados desde a abertura e até o fechamento dos equipamentos, aferição dos instrumentos, reparos, peças utilizadas e testes.
>
> *(Termo de Referência, seções "Serviços de recuperação de conjunto motobomba" e "Condições Gerais")*

Esclarecimento 7 (garantia contratual). O item 14.1 do Edital dispensa a garantia de execução contratual, mas a seção "Da Responsabilidade" do Termo de Referência, relativa aos consórcios, afirma que "A garantia contratual deverá ser prestada na forma prevista neste edital". Confirma-se que não haverá exigência de garantia contratual, inclusive para consórcios?

> 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) para a presente contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
>
> *(Edital, item 14.1)*

> As consorciadas respondem solidariamente perante a Administração por todas as obrigações contratuais, trabalhistas, fiscais e ambientais. A garantia contratual deverá ser prestada na forma prevista neste edital e responderá solidariamente pelas consorciadas. Em caso de inadimplemento, a Administração poderá cobrar de qualquer das consorciadas.
>
> *(Termo de Referência, seção "Da participação em consórcio – Da responsabilidade")*

Esclarecimento 8 (recebimento e pagamento). O item 19.9 do Edital fixa o recebimento definitivo em até 15 dias úteis do provisório, ao passo que o Termo de Referência o fixa em até 90 dias corridos; o item 21 do Edital prevê liquidação em até 10 dias úteis e pagamento em até 10 dias úteis, com limite de 30 dias, e condiciona a liquidação ao termo de recebimento definitivo (item 21.1.2), enquanto o Termo de Referência prevê pagamento em até 15 dias úteis após o recebimento provisório. Diante do item 24.10, que faz prevalecer o Termo de Referência em caso de divergência, quais prazos se aplicam? Confirma-se que o pagamento não ficará condicionado ao decurso do prazo de até 90 dias para o recebimento definitivo?

19.9. O recebimento definitivo dar-se-á por termo detalhado emitido pelo Fiscal do Contrato e ratificado pelo Gestor, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a constatação do pleno funcionamento do conjunto motobomba e a entrega de todos os relatórios de testes de eficiência exigidos no Termo de Referência.

21.1.1. Protocolada a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços (NFS-e) acompanhada do relatório de medição, o SAAEB disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de conferência, liquidação e liberação do documento fiscal, prorrogáveis por igual período em caso de necessidade de diligências.

21.1.2. A liquidação da despesa fica condicionada, obrigatoriamente, ao ateste técnico e assinatura do termo de recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato (Engenheiro Sr. Leandro Neves), bem como à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada perante o FGTS, CNDT e Fazendas Públicas, que deverão estar vigentes.

21.2. O Pagamento efetivo será realizado pela Seção de Tesouraria do SAAEB em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da regular liquidação da despesa, observando-se a estrita ordem cronológica de pagamentos para a categoria de prestação de serviços (inciso III), nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2.1. Em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo total acumulado entre o recebimento do documento fiscal e o efetivo pagamento não poderá ultrapassar o limite máximo legal de 30 (trinta) dias.

24.10. Em caso de eventual divergência interpretativa irreconciliável entre as disposições deste Edital e as cláusulas contidas em seus anexos, prevalecerão sempre as regras e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

(Edital, itens 19.9, 21.1.1, 21.1.2, 21.2, 21.2.1 e 24.10)

O recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do recebimento provisório, desde que: (...)

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

(Termo de Referência, seções "Critérios de aceitação do objeto – Recebimento definitivo" e

"Condições Gerais")

Esclarecimento 9 (faixas de potência). O item 2 (recuperação de motores) contempla as faixas de 75 a 130 CV (DN 8") e de 200 a 340 CV (DN 10"), sem subitem para motores de 131 a 199 CV, embora os itens 3.5 e 4.9 tratem de conjuntos de 127 a 200 CV. Como serão remunerados os serviços de recuperação de motores nessa faixa? Esclareça-se, ainda, a divergência entre "340 CV" (itens 2.7 e 3.6) e "201 a 350 CV" (item 4.10), bem como o título do item 1, que menciona bombas de 4" a 12", sem subitem para 12".

Esclarecimento 10 (escopo da reforma completa – item 3). O preço unitário da "reforma de conjunto motobomba" compreende a reforma da bomba e do motor, inclusive rebobinamento, substituição de todos os kits e pintura, independentemente da extensão do desgaste? Quais componentes estão incluídos e quais, se houver, serão remunerados à parte pelos itens 1 e 2? Os testes de eficiência, que o Termo de Referência exclui da reforma completa, serão remunerados pelos subitens de testes dos itens 1 e 2?

> Os testes de eficiência não estão incluídos na reforma completa da bomba, devendo ser solicitados a parte.
>
> *(Termo de Referência, seção "Reforma completa das bombas")*

Esclarecimento 11 (prazo de 30 dias). O Termo de Referência já suspende o prazo de 30 dias "durante o tempo de análise e aprovação do relatório de testes por parte da fiscalização do SAAEB". A mesma suspensão aplica-se ao período de análise e autorização do laudo inicial pela Autarquia e à hipótese de indisponibilidade de peças por descontinuidade de marca ou modelo, prevista no próprio Termo de Referência?

> O prazo de tolerância da entrega ficará suspenso durante o tempo de análise e aprovação do relatório de testes por parte da fiscalização do SAAEB.
> Em caso de indisponibilidade de peças por descontinuidade da marca ou modelo, devidamente comprovadas, deverá ser apresentada solução com equivalência tecnológica (usinagem ou adaptações), onde será analisado pelo corpo técnico do SAAEB.

(Termo de Referência, seções "Responsabilidades" e "Condições Gerais")

Esclarecimento 12 (informações técnicas dos poços). O Termo de Referência indica que informações sobre as bombas e os locais de serviço podem ser obtidas no setor de engenharia, pelo telefone (17) 3344-5400 ou pelo e-mail saaeb.neves@bebedouro.sp.gov.br. Por isonomia, a Autarquia publicará no portal a relação dos poços, com potência, diâmetro da coluna edutora, profundidade de instalação, marca e modelo dos conjuntos, informações indispensáveis à formação dos preços dos itens 1 a 4?

> As proponentes poderão solicitar informações adicionais a respeito das bombas e locais de serviço para o setor de engenharia da autarquia, através do número (17) 3344-5400 ou pelo e-mail saaeb.neves@bebedouro.sp.gov.br.
>
> *(Termo de Referência, seção "Proposta e estimativa de quantidade")*

Esclarecimento 13 (qualificação econômico-financeira). Confirma-se que, além dos índices do item 9.10.3, basta a comprovação de capital social ou de patrimônio líquido de R$ 283.374,33 (item 9.10.4.1), e que, em consórcio, o valor será acrescido de 10% e poderá ser atendido pelo somatório dos valores das consorciadas?

> 9.10.4.1. Como garantia adicional de saúde financeira e aptidão econômica para suportar os investimentos operacionais do objeto, as licitantes deverão comprovar, cumulativamente aos índices descritos no subitem anterior, possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, correspondente ao montante de R$ 283.374,33 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), em estrita conformidade com o art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
>
> *(Edital, item 9.10.4.1)*

Esclarecimento 14 (erros materiais). O Anexo II faz referência ao "Pregão Eletrônico nº 10/2026, Processo Administrativo nº 10/2026 – Registro de Preços 04/2026"; confirma-se que a proposta deve referir-se ao Pregão Eletrônico nº 20/2026, Processo nº 21/2026, Registro de Preços nº 06/2026? A referência do Termo de Referência ao "artigo 30, parágrafo 1º, inciso I,

da Lei de Licitações", dispositivo da revogada Lei nº 8.666/1993, deve ser lida como remissão ao art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021?

> ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2026
>
> *(Anexo II – cabeçalho do modelo de proposta)*

> (...) Para efeitos do artigo 30, parágrafo 1º, inciso I, da Lei de Licitações, considera como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.
>
> *(Termo de Referência, seção "Qualificação técnica da empresa contratada")*

Esclarecimento 15 (exequibilidade). Na hipótese de proposta inferior a 75% do valor estimado (item 8.3.1), será assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de seus preços, por meio de diligência, antes de eventual desclassificação, como prevê o item 8.5 do Edital e autoriza o art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021?

> 8.3.1. Tratando-se de prestação de serviços comuns de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os custos dos insumos, ferramentas e salários de mercado.
> 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá efetuar diligências para que a licitante comprove analiticamente a exequibilidade de seus preços, por meio de planilhas de custos, composições de preços unitários ou documentos fiscais.
>
> *(Edital, itens 8.3.1 e 8.5)*

III – DO PEDIDO.

4. Diante do exposto, requer a requerente a resposta fundamentada a cada um dos esclarecimentos acima formulados, com a sua divulgação no Portal de Compras Públicas, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e dos itens 23.3 e 23.6 do Edital.

Termos em que,

pede deferimento.

Monte Azul Paulista/SP, 21 de outubro de 2026.

BOMBAS TIGRE COMÉRCIO E REFORMA DE BOMBAS LTDA.

CNPJ nº 22.691.073/0001-00

Daniele Arado Baricordi

CPF: 186.577.388-30

RG: 28.619.007-2 SSP/SP

Sócio-administrador